

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA ALUNO DE MESTRADO EM NO ÂMBITO DO PROJETO: CC 330711 - PPEACE - Políticas Públicas e Acolhimento de Cidadãos Estrangeiros - PT/2020/FAMI/530

Título: 1 BI / FCSH-UNL / IPRI - Licenciado

Encontra-se aberto concurso para atribuição de uma (1) Bolsa de Investigação (BI) para aluno de mestrado em Ciência Política e/ou Relações Internacionais, no âmbito do projeto PPEACE – Políticas Públicas e Acolhimento de Cidadãos Estrangeiros do Instituto Português de Relações Internacionais (IPRI) com a referência (PT/2020/FAMI/530), e cofinanciado pelo FAMI, nas seguintes condições:

Área Científica: Relações Internacionais ou Ciência Política

Requisitos de admissão: Obrigatórios: Licenciado inscrito no 2º ano de Mestrado na área científica Relações Internacionais ou Ciência Política (componente não letiva), a desenvolver tese sobre tema nas áreas das migrações e asilo; **Preferenciais:** Conclusão da Componente letiva do Curso de Mestrado até final do ano letivo de 2021-22; Realização de cursos e/ou estudos nas áreas das migrações e asilo; Experiência e/ou capacidade para desenvolver e recolher informação e realizar pesquisa científica e qualidade de escrita; Conhecimento do idioma inglês, falado e escrito.

Em cumprimento do disposto no artigo 6º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (Reg. n.º 950/2019):

- *Bolsa de investigação (estudante de mestrado):*

a) estar inscrito num mestrado integrado ou num mestrado.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de registo por uma Instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do certificado é obrigatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>

Plano de trabalhos: pretende-se que o bolsheiro selecionado: a) Realize investigação e conclua tese de Mestrado na área da Ciência Política e ou Relações Internacionais relativa ao acolhimento de nacionais de países de países terceiros (NPT) e refugiados, ou políticas públicas de imigração; b) Dinamize *Focus Group* do Projeto; c) Organize uma conferência internacional em final do ano de 2022, onde serão apresentadas as conclusões finais do projeto e da sua tese de Mestrado; d) Elabore relatório final do projeto, em língua portuguesa e inglesa, resumindo as atividades do Projeto e principais conclusões da tese.

Legislação e regulamentação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf> e <https://dre.pt/application/file/a/127230968>

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido nas instalações do Instituto Português de Relações Internacionais, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH-NOVA), em Lisboa, sob a orientação científica da Professora Doutora Teresa Maria Ferreira Rodrigues.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 6 meses eventualmente renovável até ao fim do projeto.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a € 835,98, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>). A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o/a candidato/a opte pela sua atribuição, bem como o seguro de acidentes pessoais.

Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular (100%), subdivida em 3 fatores: 1. Média das habilitações académicas (licenciatura e 1º ano de mestrado - 50%; 2. Realização de formação na área das migrações, publicações, experiência profissional na área da imigração e asilo - 35%; 3. Excelente domínio do idioma inglês, falado e escrito - 15%).

Composição do Júri de Seleção: Teresa Maria Ferreira Rodrigues (*Presidente do Júri*), dos vogais efetivos Carla Patricia Fernandes e Carmen Fonseca e Alexandra Magnólia Dias (*vogal suplente*).

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 19 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, certificado de habilitações, comprovativo de inscrição em mestrado e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

No caso de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, é necessária a apresentação do reconhecimento dos graus obtidos, de acordo com o DL N.º 66/2018, de 16 de agosto; ou, em falta do reconhecimento no momento de candidatura, **declaração sob compromisso de honra** de que fará esse reconhecimento antes da contratualização da Bolsa em caso de ser o/a candidato/a selecionado/a.

Não obstante, é obrigatória a apresentação do reconhecimento até ao momento de contratualização da bolsa.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio para o email: ipri@fcs.unl.pt com o assunto **“Bolsa PPEACE – 2022”**.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada *alfabeticamente*, publicitada no site do IPRI (<http://ipri.unl.pt/index.php/pt/>), sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

Após a comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes no Código do Procedimento Administrativo. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.